



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

CARTA DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE DA ESEP

Direitos

1. Usufruir de um ambiente educativo com um elevado nível de exigência nas dimensões humana, cultural, científica, ética e técnica, promotor da aprendizagem, da aquisição de competências e do desenvolvimento pessoal.
2. Ser tratado com respeito e correcção por qualquer membro da comunidade escolar.
3. Ver respeitada e garantida a sua integridade física e moral.
4. Ver garantida a reserva da vida privada e a confidencialidade dos elementos e informações de natureza pessoal.
5. Ver salvaguardada a igualdade e a justiça no acesso às oportunidades de aprendizagem;
6. Aceder e utilizar, em condições de segurança, as instalações da escola.
7. Dispor das condições e dos recursos necessários e adequados ao processo de ensino e aprendizagem.
8. Frequentar as actividades lectivas das unidades curriculares (UC) a que esteja regularmente inscrito.
9. Aceder a programas de mobilidade e intercâmbio e participar em actividades e eventos extracurriculares.
10. Ver reconhecida e respeitada a liberdade intelectual, de expressão e de opinião nos processos de ensino e aprendizagem.
11. Ser sujeito a uma avaliação de conhecimentos justa e transparente.
12. Usufruir de condições de discriminação positiva em situações específicas devidamente regulamentadas, nomeadamente nos casos de trabalhadores-estudantes.
13. Ver reconhecidos e valorizados o mérito pelo desempenho académico, pela intervenção institucional e por acções em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral.
14. Ter acesso à informação, nomeadamente aos regulamentos, ao plano de estudos, aos conteúdos e objectivos de cada unidade curricular, assim como, aos parâmetros e critérios de avaliação.
15. Dispor de espaços de incentivo à livre expressão artística, cultural e científica e de participação colectiva e social.
16. Ter acesso aos apoios sociais escolares.

17. Reclamar, apresentar críticas ou sugestões relativas ao funcionamento do curso ou a da Escola.
18. Recorrer ao provedor do estudante da ESEP.
19. Eleger e ser eleito para os órgãos de governo da escola e da associação de estudantes.
20. Continuar a usufruir do apoio da escola quer para a inserção na vida activa, quer para o prosseguimento de estudos.

Deveres

1. Empenhar-se activamente no seu processo de formação de acordo com os níveis de rigor e de exigência da ESEP.
2. Contribuir activamente para um ambiente que promova a plena integração dos estudantes na ESEP e a convivência harmoniosa entre todos os membros da comunidade escolar.
3. Tratar com urbanidade e respeitar a integridade física e moral de todos os agentes envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.
4. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade escolar.
5. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços exteriores da escola, fazendo uso correcto dos mesmos, comunicando falhas e avarias e denunciando casos de utilização indevida ou dolosa.
6. Utilizar os recursos disponíveis apenas para os fins a que se destinam, repondo todo o material ou equipamento à sua guarda nos prazos e nas condições estabelecidas pelos regulamentos próprios.
7. Representar condignamente a ESEP nas actividades externas que envolvam o nome da escola.
8. Adoptar, nomeadamente nas instituições de saúde onde decorram períodos de ensino clínico / estágio, atitudes e comportamentos expectáveis para um profissional da saúde.
9. Pagar a propina e outras taxas e emolumentos estabelecidos pela ESEP.
10. Avaliar a acção educativa e os processos que lhe são associados, no âmbito da sua melhoria contínua, sempre que para tal seja solicitado.
11. Abster-se de recorrer a processos fraudulentos para benefício próprio ou alheio, nomeadamente nos processos de avaliação.
12. Manter-se informado sobre todos os assuntos necessários e de interesse ao sucesso dos estudos e à participação nas actividades académicas.
13. Conhecer e cumprir os regulamentos, as normas e as orientações em vigor na ESEP.
14. Respeitar as orientações dos docentes no âmbito das actividades lectivas.

15. Respeitar as indicações do pessoal docente e não docente nos espaços comuns.
16. Exibir o cartão de identificação de estudante da ESEP sempre que o mesmo lhe seja solicitado por pessoal autorizado.
17. Participar na eleição dos seus representantes nos órgãos de gestão da ESEP e da associação de estudantes.
18. Assumir as responsabilidades inerentes aos mandatos para os quais tenha sido eleito ou nomeado.

Porto e ESEP, 29 de Dezembro de 2011.

O Presidente,



Paulo José Parente Gonçalves